

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Lei nº 607/2023
De 26 de abril de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Frei Paulo e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, passa a ser de 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo, em caso de insuficiência de dotação decorrer da abertura de crédito suplementar.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês de 1º de janeiro de 2023, em atenção as Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, e seguindo os termos do art. 198, §9º da Constituição Federal (Emenda constitucional nº 120/2022).

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Frei Paulo, Estado de Sergipe, 26 de abril de 2023.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Praça Capitão João Tavares, 270 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo - Sergipe
gabinete@freipaulo.se.gov.br
C.N.P.J.: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>